



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

EDITAL Nº 31 /2024-PROPPG, 04 de novembro de 2024.

(Com retificação nº1, de 19/11/2024)

SELEÇÃO INTERNA DE SUBPROJETOS PARA O APOIO FINANCEIRO PARA EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), no uso das competências que lhe confere o Regimento Interno desta instituição, torna pública a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais visando a expansão da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, torna pública a seleção interna para submissão de propostas de seleção de propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais visando a expansão da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil.

1.2. As Chamadas Públicas CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024 tem por objetivo selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais visando a expansão da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil.

1.3. A referida Chamada Pública consta na página web da FINEP no seguinte link -PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 2024: <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/749>

1.4. As disposições específicas, valores dos financiamentos, atribuições de cada parte envolvida, itens financiáveis, entre outros, estão estabelecidas nas Chamadas Públicas indicadas no item 1.3.

1.5. As informações necessárias para submissão de subprojeto deverão seguir o edital desta seleção interna (PROPPG n.º31/2024), bem como as Chamadas Públicas PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 2024.

1.6. Para fins das referidas Chamadas Públicas PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 2024, o IFG é ICT pública executora da proposta.

1.7. O IFG terá como instituição de apoio a Fundação de Desenvolvimento Tecnópoles - FUNTEC, denominada proponente.

1.8. O IFG poderá submeter uma única proposta por Chamada Pública com as seguintes quantidades e características básicas de subprojetos:

1.8.1. Cada Executora poderá participar de uma única proposta, com até 3 (três) subprojetos, sendo cada subprojeto de até R\$5.000.000,00 reais (cinco milhões de reais)

1.9. A PROPPG será responsável por coordenar o edital de seleção interna de subprojetos caso tenha mais de 3 projetos concorrentes neste edital.

1.10. A PROPPG, os coordenadores de cada subprojeto e a FUNTEC, serão responsáveis por submeter as propostas na Plataforma Finep – SISGON (<https://financiamento.finep.gov.br/>) com apoio da PROPPG.

2. OBJETIVO

2.1. Selecionar subprojetos no âmbito do IFG para expansão, desenvolvimento, recuperação, atualização e aprimoramento da infraestrutura de pesquisa, a fim de submetê-los como proposta à referida Chamada Pública PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 2024.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS SUBPROJETOS

3.1. Cada Executora poderá participar de uma única proposta, com até 3 (três) subprojetos.

(i) A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma executora acarretará a eliminação de todas as suas propostas.

(ii) A submissão de proposta com mais de 03 (três) subprojetos implicará na eliminação integral da proposta.

3.2. Cada subprojeto deverá ser associado a uma única infraestrutura de pesquisa.

(i) A solicitação de recursos para mais de uma infraestrutura de pesquisa por subprojeto acarretará a eliminação do subprojeto.

3.3. Para cada subprojeto, a executora poderá formar uma Rede Colaborativa de Pesquisa, composta por até 04 (quatro) laboratórios em instituições distintas com o objetivo de desenvolver projetos colaborativos de pesquisa e incluindo-se neste total a própria executora, permitindo-se que no máximo 01 (um) dos laboratórios esteja fora das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

4. CARACTERÍSTICAS DO SUBPROJETO

4.1. O detalhamento de cada subprojeto deverá conter as informações solicitadas no Formulário de Apresentação das Propostas da Plataforma Finep – SISGON, com destaque para as seguintes informações:

(i) **Avaliação geral:** Para fins de avaliação do critério, as instituições deverão detalhar:

- a. A aderência e relevância da infraestrutura solicitada para a instituição executora ao seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- b. Adequação do subprojeto à política de pesquisa e/ou pós-graduação expressa nos objetivos estratégicos inseridos no PDI e na Política de Inovação;
- c. Apresentar os laboratórios que formarão a Rede Colaborativa de Pesquisa e descrever a contribuição de cada um para o desenvolvimento das pesquisas;
- d. A aderência e relevância das atividades de P&D da infraestrutura solicitada à Estratégia Nacional de CT&I;
- e. A aderência e relevância das atividades de P&D às áreas prioritárias definidas na Portaria MCTI nº 6.998, de 10 de maio de 2023;
- f. A singularidade das atividades de P&D que serão desenvolvidas pela Rede Colaborativa de Pesquisa;
- g. Os resultados e impactos esperados decorrentes do desenvolvimento das atividades de pesquisa que serão realizadas;
- h. Os mecanismos de proteção e de exploração da propriedade intelectual empregados pelo laboratório explicitando, se for o caso, as principais patentes solicitadas e suas correspondentes explorações comerciais;
- i. A contribuição da infraestrutura para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico nos âmbitos nacional, regional e local;
- j. A contribuição da infraestrutura e das atividades de pesquisa para a mitigação de assimetrias regionais.

(ii) **Equipe:** Para fins de avaliação do critério (ii), as instituições deverão listar e informar os pesquisadores envolvidos, incluindo o coordenador geral e os coordenadores dos subprojetos, sendo que:

- a. a equipe científica deverá ser composta apenas por pesquisadores com vínculo empregatício com a instituição executora e pesquisadores visitantes;
- b. não serão considerados os pesquisadores de outras instituições para fins de avaliação da equipe científica;
- c. os currículos de todos os pesquisadores envolvidos deverão estar atualizados na plataforma Lattes;
- d. a equipe científica deve estar condizente com a infraestrutura pleiteada;
- e. a equipe científica deverá ser capaz de atingir os resultados esperados.
- f. Experiência e dedicação da equipe científica envolvida na proposta, informando os bolsistas de produtividade do CNPq e as 10 mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.), observando que a equipe científica deve ter uma atuação coerente no subprojeto;
- g. A equipe técnica que assegure que a instituição tenha recursos humanos capacitados para operar os equipamentos que estão sendo solicitados.

(iii) **Utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa:** Para fins de avaliação do critério (iii), detalhar:

- a. As áreas de pesquisa e os programas de pós-graduação que serão beneficiados;
- b. As regras e os critérios de agendamento e utilização da infraestrutura e sua divulgação pública, indicando o site da internet;
- c. Nível atual do uso compartilhado dos equipamentos: áreas/programas beneficiados e número de discentes e docentes atendidos;
- d. Comitê Gestor, responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos e seu modelo de gestão, quando

couber.

(iv) **Orçamento:** Para fins de avaliação do critério (iv), as instituições deverão detalhar e justificar:

- a. A infraestrutura física atual e a que se pretende implantar/adequar/melhorar;
- b. A relevância, coerência e adequação de todos os itens do orçamento requeridos frente ao objetivo geral e aos objetivos específicos do Plano de Trabalho proposto do subprojeto;
- c. O prazo de execução para cumprimento das metas físicas do subprojeto.

5. SUBMISSÃO DO SUBPROJETO

5.1. As propostas de subprojetos devem ser submetidas em formato PDF pelo [forms](https://forms.gle/MxommxiuwXF67Tg66): <https://forms.gle/MxommxiuwXF67Tg66>, até a data definida no Cronograma desta Chamada Interna, com a documentação a seguir:

5.1.1. Requerimento do coordenador do subprojeto solicitando submissão de subprojeto neste Edital Interno.

5.1.2. Anexo único deste Edital conforme Chamada Pública ao qual o subprojeto será submetido com a assinatura do/a coordenador/a do subprojeto, do/a Gerente de Pesquisa, Pós-graduação e extensão (GEPEX) do câmpus e do/a diretor/a geral do câmpus.

6. AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO SUBPROJETO

6.1. A avaliação de mérito dos subprojetos será fundamentada conforme os critérios estabelecidos nas referidas CHAMADAS PÚBLICAS PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 2024.

6.2. A avaliação de mérito dos subprojetos será conduzida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pautada nos critérios estabelecidos na respectiva Chamada Pública (item 10.2. Avaliação de Mérito da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024)

7. DO RESULTADO E SUBMISSÃO DE PROPOSTA INSTITUCIONAL À FINEP

7.1. Após a classificação, as propostas recomendadas neste Edital Interno serão encaminhadas à FINEP pela FUNDAÇÃO com apoio da PROPPG.

7.2. A PROPPG, seguindo o cronograma deste Edital, encaminhará e-mail ao coordenador da proposta e a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus (GEPEX) para que o coordenador do subprojeto proceda aos ajustes e inclua a documentação exigida pela respectiva Chamada Pública PRÓ-INFRA 2023, a fim de finalizar a submissão à FINEP, com apoio da GEPEX.

7.3. desclassificada a subproposta em caso de ausência de resposta da proposta dentro do prazo estipulado pelo cronograma deste Edital, resultando na convocação do subprojeto mais bem classificado.

7.4. Com o propósito de atender à submissão da proposta institucional à Chamada Pública PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 2024, a PROPPG reserva-se o direito de solicitar informações e documentação aos coordenadores dos subprojetos classificados em qualquer momento.

7.5. A falta de resposta do coordenador do subprojeto dentro do prazo estabelecido pela PROPPG nas solicitações mencionadas no item 7.4 deste Edital resultará na desclassificação do subprojeto e convocação do subprojeto mais bem classificado.

8. CRONOGRAMA

Atividade

Data

ETAPAS DA SELEÇÃO INTERNA PROPPG N.º 31/2024

20/11

Limite para submissão das propostas à PROPPG (via <https://forms.gle/MxommxiuwXF67Tg66>)

21/11

(Com retificação)

	<i>n°1, de 19/11/2024)</i>
	24/11
	25/11
Homologação das submissões	<i>(Com retificação n°1, de 19/11/2024)</i>
	até 26/11
	27/11
Publicação do resultado das propostas selecionadas pela PROPPG	<i>(Com retificação n°1, de 19/11/2024)</i>
	27/11 a 29/11
Período de adequação das propostas selecionadas para submissão nas Chamadas	28/11 a 29/11 <i>(Com retificação n°1, de 19/11/2024)</i>

LIMITES PARA SUBMISSÃO DAS CHAMADA PÚBLICA

Limite para submissão das proposta Chamada Pública PROINFRA
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 06/12/2024
2024: <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/749>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.

9.2. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, pelas normas internas do IFG;

9.3. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos por intermédio da DPI no e-mail pesquisa@ifg.edu.br;

9.4. Ao preencher a documentação solicitada neste Edital os coordenadores dos subprojetos se comprometem com a veracidade das informações declaradas.

9.5. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

9.5.1. Cometer ato ilícito;

9.5.2. Atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990;

9.6. A PROPPG poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

9.7. A PROPPG não assume responsabilidade por eventuais instabilidades no e-mail (internet) sendo recomendável antecipar as etapas do Edital em relação ao prazo final estabelecido no cronograma para evitar possíveis contratempos.

9.8. O cronograma permanecerá inalterado, exceto em situações extremas que serão analisadas pela PROPPG.

9.9. A PROPPG poderá solicitar diligência para readequação de proposta de acordo com as demandas institucionais.

9.10. À PROPPG a prerrogativa de dirimir os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Lorena Silva Oliveira Costa
Diretora de Pesquisa e Inovação

Lorena Pereira de Souza Rosa
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROPPG, em 19/11/2024 17:47:42.
- Lorena Silva Oliveira Costa, DIRETOR(A) - CD3 - REI-DPI, em 19/11/2024 17:44:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 589414
Código de Autenticação: 1d99b58514



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, None, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2235 (ramal: 2235)